



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 649/2017

Data: 17/04/2017

Folhas:

Rubrica:

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
COREN/RJ Nº 17/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO  
RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA ONLY ENERGY  
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PAD 649/2017).**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Presidente, Sr<sup>a</sup> **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr<sup>a</sup> **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º. 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, de outro lado a empresa **ONLY ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.830.823/0002-41, estabelecida na Rua Anequira, 126 Cordovil Rio de Janeiro RJ CEP: 21.215-440, neste ato representada por **VERA LUCIA CAMPOS PAIS FERCHER**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade 09.551.866-8 expedida pelo Detran/RJ e CPF n.º 021.904.527-59, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com fundamento no art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º.649/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual do Contrato n.º 17/2017, celebrado em 20/07/2017, contado de **19/07/2020 – 19/07/2021**, bem como sua repactuação de valores e repactuação de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

*anf*



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 649/2017

Data: 17/04/2017

Folhas:

Rubrica:

As despesas com prestações decorrentes deste Segundo Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2019.

**Elemento de Despesa:** 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações

**Nota de Empenho nº** 1004/2020

**Recursos:** Próprios

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

O presente contrato tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**.

O valor mensal deste Termo Aditivo é **R\$ 6.855,17** (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), totalizando-se **R\$ 82.262,04** (oitenta e dois mil duzentos e sessenta e dois mil reais e quatro centavos) no ano, totalizando o contrato no valor de **R\$ 273.821,64** (duzentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

O Contrato será reajustado pela aplicação do Índice Geral de Preços – IGP-10 ou outro que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ Nº 17/2017 no que forem compatíveis com esse Quarto Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 649/2017

Data: 17/04/2017

Folhas:

Rubrica:

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2020.

*Ana Lucia S. Fonseca*  
**ANA LUCIA TELLES FONSECA**

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

*Maria Lucia Soares de Araujo*  
**MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

*Vanúcia Cláudia Fonseca*  
**ONLY ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**